



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - Rs

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2012

Edital de Tomada de Preços para aquisição de medicamentos para atendimento às demandas e programas da Saúde Municipal.

ALGACIR VITAL POLO, Prefeito Municipal de Machadinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que, **às 14:00horas(horário de Brasília), do dia 03(três) de fevereiro de 2012**, junto à sede administrativa do Município, reunir-se-á a Comissão Permanente de Licitações, onde serão recebidos e abertos os envelopes contendo documentos e propostas, conforme as condições seguintes:

1 – DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a aquisição de medicamentos, para atendimento das demandas da Saúde e dos programas do Município na Secretaria Municipal de Saúde:

Item	Medicamentos	Und	Quant.	Val. unit.	Valor total
01	Acetazolamida 250 mg	cp	300		
02	Aciclovir 200mg	cp	3.000		
03	Acido acetilsalicilico 100mg	cp	80.000		
04	Acido fólico 5 mg	cp	1.000		
05	Albendazol 400 mg	cp	500		
06	Albendazol susp. 40mg/ml	fr	500		
07	Alendronato de sódio 70mg	cp	1.000		
08	Alopurinol 100mg	cp	1.000		
09	Alopurinol 300mg	cp	1.000		
10	Ambroxol xp adulto	vd	500		
11	Ambroxol xp infantil	vd	500		
12	Amilorid+hidroclorotiazida 5/50mg	cp	6.000		
13	Aminofilina 100 mg	cp	20.000		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - Rs

14	Amiodarona 200mg	cp	10.000		
15	Amitriptilina 25mg	cp	60.000		
16	Amoxicilina 500mg	cp	20.000		
17	Amoxicilina susp. 250mg 150ml	vd	1.000		
18	Amoxicilina + clavulonato 500+125mg	cp	10.000		
19	Amoxicilina+clavulonato sup. Oral 50+125mg	vd	500		
20	Anlodipino 10mg	cp	10.000		
21	Anlodipino 5mg	cp	15.000		
22	Atenolol 100 mg	cp	15.000		
23	Atenolol 50 mg	cp	30.000		
24	Azitromicina 500mg	cp	10.000		
25	Azitromicina sup. Oral 40mg/ml	vd	1.000		
26	Beclometasona 250mg/dose aerosol	fr	100		
27	Benzetacil 1.200.000 UI	fr	500		
28	Benzetacil 600.000 UI	fr	500		
29	Biperideno 2mg	cp	20.000		
30	Budesonida aerosol nasal 50mg	fr	100		
31	Captopril 25mg	cp	150.000		
32	Carbamazepina 200mg	cp	50.000		
33	Carbamazepina xp 20mg/ml	vd	150		
34	Carbonato de cálcio 500 mg Ca++	cp	20.000		
35	Carbonato de cálcio+colecalfiferol 500mg+400UI	cp	30.000		
36	Carbonato de lítio 300mg	cp	12.000		
37	Carvedilol 25mg	cp	1.200		
38	Cefalexina 500mg	cp	6.000		
39	Cefalexina susp 50 mg/ml 100ml	vd	500		
40	Cetoconazol 200mg	cp	3.000		
41	Cetoconazol xampu 2%	fr	100		
42	Cimetidina 200mg	cp	30.000		
43	Cinarizina 75mg	cp	30.000		
44	Claritromicina 250mg	cp	1.000		
45	Clonazepan sol. Oral 2,5 mg/ml	fr	300		
46	Cloranfenicol 250mg	cp	1.000		
47	Cloranfenicol, palmitato de xarope 54,4mg/ml	vd	200		
48	Cloreto de sódio sol nasal 0,9%	fr	200		
49	Cloridrato de ciprofloxacino 500mg	cp	5.000		
50	Cloridrato de clindamicina 150mg	cp	3.000		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - Rs

51	Cloridrato de clindamicina 300mg	cp	3.000		
52	Cloridrato de clomipramina 25mg	cp	1.000		
53	Clorpromazina 100mg	cp	15.000		
54	Clorpropamida 20mg	cp	6.000		
55	Codeína + paracetamol 30+500mg	cp	6.000		
56	Crestor 10mg	cp	1.200		
57	Depakote 250mg	cp	2.000		
58	Depakote 500mg	cp	3.000		
59	Dexametasona 4mg	cp	1.000		
60	Dexametasona colírio 0,15	fr	50		
61	Dexametasona CR 0,1%	tb	1.000		
62	Dexametasona elixir 0,1mg/ml 100ml	vd	100		
63	Dexclorfeniramina 2mg	cp	1.000		
64	Dexclorfeniramina xarope 0,4mg/ml 100ml	vd	50		
65	Diazepam 10mg	cp	40.000		
66	Diclofenaco sódico 75mg inj.	Amp.	1.000		
67	Digoxina 0,25mg	cp	15.000		
68	Dipirona sódica sol oral 500mg/ml	fr	1.000		
69	Diprospan	Amp.	2.000		
70	Enalapril 10mg	cp	100.000		
71	Enalapril 20mg	cp	120.000		
72	Enalapril 5mg	cp	3.000		
73	Eritromicina 500mg	cp	500		
74	Eritromicina susp oral 50mg/ml	vd	30		
75	Espironolactona 100mg	cp	1.000		
76	Espironolactona 25mg	cp	10.000		
77	Estriol Creme vaginal 10mg/g c/07 aplicadores	tb	1.000		
78	Estrógenos conjugados 0,625mg	cp	5.000		
79	Etinilestradiol + levonorgestrel 0,03+0,15mg	cp	12.000		
80	Fenitoina 100mg	cp	15.000		
81	Fenobarbital 100mg	cp	12.000		
82	Fenobarbital sol oral 40mg/ml	fr	50		
83	Fluconazol 150mg	cp	1.000		
84	Fluxetina 20mg	cp	30.000		
85	Furosemida 40mg	cp	30.000		
86	Gentamicina, sulfato de colirio 5mg/ml	fr	50		
87	Glibenclamida 5mg	cp	50.000		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - Rs

88	Guaco Xp	vd	500		
89	Haloperidol 5mg	cp	12.000		
90	Hidroclorotiazida 25mg	cp	50.000		
91	Hidroclorotiazida 50mg	cp	120.000		
92	Hidróxido de Al+Mg 20mg	cp	1.000		
93	Hidróxido de Al+mg sups	vd	600		
94	Hioscina 10mg	cp	12.000		
95	Ibuprofeno 300mg	cp	15.000		
96	Ibuprofeno 600mg	cp	40.000		
97	Ibuprofeno susp. 20 mg/ml	fr	500		
98	Imipramina 25mg	cp	30.000		
99	Ipratropio, brometo de sol. Inalante 0,25mg/ml	fr	20		
100	Isossorbida, dinitrato de sublingual	cp	100		
101	Itraconazol 100mg	cp	300		
102	Levodopa + benzerazida 200+50mg	cp	3.000		
103	Levomepromazina 100mg	cp	1.000		
104	Levotiroxina sódica 100mg	cp	6.000		
105	Levotiroxina sódica 25mg	cp	12.000		
106	Levotiroxina sódica 50mg	cp	12.000		
107	Lexapro 10mg	cp	450		
108	Loratadina 10mg	cp	10.000		
109	Loratadina xarope 1mg/ml	vd	150		
110	Mebendazol 100mg	cp	1.000		
111	Mebendazol susp. 20mg/ml	fr	500		
112	Metformina 500mg	cp	5.000		
113	Metformina 850mg	cp	40.000		
114	Metildopa 250mg	cp	60.000		
115	Metoclopramida 10mg	cp	6.000		
116	Metoclopramida sol. Oral 4mg/ml	fr	300		
117	Metoprolol 100mg	cp	12.000		
118	Metoprolol 50mg	cp	6.000		
119	Metromidazol 250mg	cp	10.000		
120	Metromidazol Cr. Vag. 10% c/ 07 Aplic	tb	1.000		
121	Metromidazol susp.	vd	50		
122	Miconazol Cr. Vag. 2% c/ 07 Aplic.	tb	250		
123	Miconazol loção 2%	fr	100		
124	Neomicina + bacitracina cr	tb	1.000		
125	Nifedipino 10mg	cp	8.000		
126	Nistatina cr Vag. c/07 aplicadores	tb	1.000		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - Rs

127	Nistatina sol oral 100.000UI/ml	vd	100		
128	Noretisterona 0,35mg	cp	500		
129	Nortriptilina 25mg	cp	2.000		
130	Omeprazol 20mg	cp	100.000		
131	Paracetamol 500mg	cp	20.000		
132	Paracetamol sol oral 200mg/ml	fr	1.000		
133	Pasta d'água	tb	50		
134	Permetrina sol 10mg/ml	vd	150		
135	Prednisolona sódica oral 1mg/ml 100ml	vd	1.500		
136	Prednisona 20mg	cp	30.000		
137	Prednisona 5mg	cp	10.000		
138	Prometazina 25mg	cp	1.500		
139	Propranolol 40mg	cp	100.000		
140	Ranitidina 150mg	cp	10.000		
141	Sais para reidratação oral	Env.	100		
142	Salbutamol aerossol 100mg/ml	fr	300		
143	Salbutamol Xp	vd	100		
144	Sertralina 50mg	cp	1.000		
145	Sifrol 1mg	cp	1.200		
146	Sinvastatina 20mg	cp	40.000		
147	Sinvastatina 40mg	cp	40.000		
148	Sulfadiazina de prata 1%	tb	50		
149	Sulfametoxazol+trimetoprina 400+80mg	cp	10.000		
150	Sulfametoxazol+trimetoprina sup 40+8mg/ml	vd	1.000		
151	Sulfato ferroso 40mg Fe++	cp	6.000		
152	Tetraciclina 500mg	cp	1.000		
153	Valpakine 250mg	cp	3.000		
154	Valpakine 500mg	cp	4.000		
155	Valproato de sódio susp. oral	vd	300		
156	Varfarina sódica 5mg	cp	3.000		
157	Verapamil 80mg	cp	15.000		
	Leites				
158	Nan Soy - lata de 400gr	lata	180		
159	Nestogeno 2 – lata de 400gr	lata	180		
160	Nan 1 Pro – lata de 400gr	lata	180		
161	Nestogeno 1 – lata de 400gr	lata	180		
162	Nan 02 Pro – lata de 400gr	lata	180		
	Injetáveis				



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - Rs

163	Epinefreina Inj. 1:1000 1ml	Amp	10		
164	Dexametasona 2 mg/ml	Amp	10		
165	Prometazina 25 mg/ml	Amp	10		
166	Dipirona sódica 500 mg/ml	Amp	50		
167	Diazepam 10mg	Amp.	10		
168	Lisador inj.	Amp.	10		
169	Buscopam composto	Amp.	10		
170	Metoclopramida inj.	Amp.	10		
	Total.....				

2 – DA HABILITAÇÃO

2.1. Poderão participar da Licitação, pessoas jurídicas, de acordo com as especificações do presente Edital.

2.2. Somente estarão aptas a participar do procedimento licitatório as pessoas jurídicas, que solicitarem cadastramento **até o terceiro dia útil, (31.01.2012)** anterior a abertura das propostas.

2.3. Para fins de implementação de condição para participação no procedimento licitatório, às pessoas jurídicas deverão apresentar e comprovar:

2.3.1. A sua **Habilitação Jurídica**, através:

- a) Cédula de identidade dos diretores;
- b) Registro comercial no caso empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedades por ações ou entidades filantrópicas ou sem fins lucrativos, acompanhamento de documento de eleições de seus administradores;

2.3.2. A sua **Regularidade Fiscal**, via:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica(CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes do Município relativo ao domicilio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade (Alvará Municipal 2012);
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal na sede da empresa;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Federal(Certidão Conjunta)
- e) Prova de regularidade junto ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS);
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- g) Prova de regularidade com a Seguridade Social(INSS)
- h) Prova de regularidade de débitos Trabalhistas(CNDT).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - Rs

2.3.3. A sua qualificação econômico financeira, via:

a) Certidão negativa de Falência ou recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica

2.3.4. A sua Qualificação Técnica, via:

a) Certificado de Regularidade emitido pelo CRF;

b) Alvará sanitário emitido pela CRS;

c) Alvará de funcionamento emitido pelo órgão Municipal da sede do licitante;

d) Autorização de funcionamento emitido pela ANVISA;

e) Certificado de boas praticas de distribuição e armazenamento de medicamentos da Empresa Licitante.

2.4. Os documentos poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou funcionário do Município ou publicação em órgão da imprensa oficial.

3 – CONDIÇÕES DAS PROPOSTAS

As propostas serão recebidas pela Comissão Permanente de Licitações, em uma via datilografada, assinada em última folha e rubricada nas demais sem rasuras ou emendas em dois envelopes distintos, fechados, contendo na sua parte externa as seguintes inscrições:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO-RS
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO 001/2012
ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO-RS
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO 001/2012
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

3.1. O envelope nº 1 deverá conter:

a) Certificado de registro Cadastral fornecido pelo Município, específico para o presente processo licitatório.

B) Se o proponente for representado por procurador, deverá juntar procuração com poderes para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

3.2. O envelope nº 2 deverá conter a proposta financeira.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - Rs

4 – DO JULGAMENTO

4.1. O julgamento será realizado pela comissão de licitações, levando em consideração o **menor preço por item**.

4.2. Para efeito de julgamento, esta licitação é do tipo **menor preço por item**.

4.3. Esta licitação será processada e julgada com a observância do previsto nos artigos 43º e 44º e seus incisos e parágrafos da lei nº 8.666/93 e suas alterações.

4.4. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

5 – DOS RECURSOS

5.1. Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do artigo 109 da Lei nº 8.666/93.

5.2. Não será conhecido recurso cuja parte tenha sido apresentada fora do prazo legal e/ou subscrito por procurador não habilitado legalmente no processo a responder pelo licitante.

6 – DA ENTREGA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Os medicamentos deverão ser **entregues em parcelas com prévia solicitação da Secretaria Municipal de Saúde**, dentro de um prazo máximo de 15(quinze) dias a contar da efetiva aquisição.

6.2. Na entrega dos produtos solicitados o Licitante contratado deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal os seguintes documentos:

- a) Certificado de boas práticas de fabricação do produto ou cópia da publicação no Diário Oficial;
- b) Certificado de Registro Sanitário do Produto ou medicamento;
- c) Laudo de análise de controle de qualidade de cada medicamento ou produto adquirido;
- d) Prazo de validade de no mínimo 06(seis) meses a parti da data de entrega do medicamento ou produto.

6.3 - -O pagamento será em até 10(dez) dias após a entrega dos produtos e a avaliação completa e total dos itens pelo serviço de almoxarifado da Secretaria de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - Rs

Saúde, que encaminhará o Documento Fiscal para o efetivo empenho e posterior pagamento, através de Ordem Bancária, creditada diretamente na conta corrente da contratada ou em carteira.

-Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, o Município poderá reestabelecer a relação pactuada nos termos do Art. 65, Inc. II, letra d, da Lei 8666/93 e suas alterações, mediante comprovação documental e requerimento exposto da Contratada.

7 – DA DOTAÇÃO

A presente despesa correrá por conta de dotações orçamentárias específicas, da lei-de-meios em execução:

08-Secretaria de Saúde e Bem Estar Social

01-FMS

2.061-Aquis. de medicamentos farmácia básica do Estado

2.062-Aquis. de medicamentos farmácia básica da União

33903200-Materiais, bens ou serviços para distribuição gratuita

2.063-Aquis. de medicamentos Farmácia básica ASPS

2.120-Teto financeiro(toda a produção ambulatorial e internação)

8 – ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

08.1. Caberá à Comissão Permanente de Licitação:

08.1.1. Receber os envelopes de “Documentação e Proposta” na forma estabelecida por este Edital.

08.1.2. Proceder a abertura dos envelopes contendo a “Documentação e Proposta”, que será rubricada por todos os presentes, folha por folha.

08.1.3. Examinar a documentação, nos termos deste Edital, rejeitando a apresentada de maneira deficiente ou incompleta. Neste caso, o envelope de nº 2 “proposta”, fechado e rubricado por todos os presentes, será devolvido ao interessado após a homologação do julgamento final da licitação objeto deste Edital.

08.1.4. Uma vez abertos os envelopes da “Documentação”, julgados habilitados ou rejeitados os licitantes, após cumpridos os prazos recursais art. 109º da Lei 8.666/93, a Comissão Permanente procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - Rs

dos proponentes habilitados, determinando que sejam lidas e rubricadas pelos presentes.

08.1.4.1. No caso de haver renúncia expressa de todos os licitantes da interposição de recurso de que trata o art. 109, I, “a” da lei 8.666/93, a Comissão Permanente procederá de imediato a abertura dos envelopes contendo as propostas dos proponentes habilitados.

08.1.4.2. No caso de não haver a renúncia expressa de todos os licitantes da interposição de recurso, nos termos do item anterior, a Comissão Permanente designará a data da abertura da nova reunião para o julgamento dos recursos interpostos e abertura dos envelopes “proposta”, ficando cientes os licitantes da designação.

08.1.5. Havendo a inabilitação dos licitantes, e permanecendo a mesma situação após a homologação do julgamento final, o envelope de nº 2 “proposta”, fechado e rubricado por todos os presentes, será devolvido aos respectivos licitantes.

08.1.6. Lavrar atas circunstanciadas das sessões da licitação, que serão assinadas pelos membros da Comissão Permanente e por todos os licitantes presentes, independente de terem ou não sido julgados habilitados.

08.1.7. No término de seus trabalhos, a Comissão Permanente elaborará o relatório final, concluindo, formal e explicitadamente, com a recomendação do proponente vencedor, nos termos dispostos neste Edital, podendo ainda, quando julgar conveniente, propor a revogação ou anulação da licitação, dentro do prazo, justificando a proposição.

08.1.8. A Comissão Permanente, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligência, visando esclarecer ou Completar a instrução do processo.

08.1.9. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, baseada nas ofertas dos demais licitantes.

09 – DAS DISPOSIÇÕES ATINENTES AS CONTRATACÕES E PRAZOS

09.1. Os medicamentos e materiais licitados deverão ser disponibilizados pelas empresas vencedoras em um **prazo máximo de 15 dias a contar da data da parcela solicitada pela Secretaria Municipal da Saúde.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - Rs

09.2. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará os vencedores para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

09.3. Os prazos de que trata o item anterior poderão ser prorrogados uma vez, pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso dos respectivos prazos.

09.4. Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou então revogará a licitação.

09.5. A vigência da presente contratação será a partir da data da assinatura e até 31 de dezembro de 2012.

10 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atenderem qualquer das disposições do presente edital, ou que forem consideradas inexecutáveis, conforme previsto no item II, do Art.48, da Lei 8.666/93.

10.2. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificação ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

10.3. Só terão direitos a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamação ou recursos, assinar atas e os contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da comissão julgadora.

10.4. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a documentação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

10.5. A inabilitação do licitante em qualquer das fases do procedimento licitatório importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

10.6. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação da documentação e propostas exigidas no Edital e não apresentadas na reunião de recebimento, ficando neste caso as propostas inabilitadas, sem direito ao recurso previsto na Lei 8.666/93.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - Rs

10.7. Os documentos retirados dos envelopes, para o julgamento da habilitação, serão rubricados pela Comissão Permanente e pelos representantes ou procuradores das empresas licitantes. O procedimento será repetido quando da abertura das propostas.

10.8. Ao Prefeito fica assegurado o direito de, no interesse do Município, revogar ou anular a presente licitação, conforme lhe faculta o artigo 49, da Lei nº 8.666.

10.9. É parte integrante deste Edital a Minuta de Contrato em anexo.

10.10. Fica eleito o Foro da Comarca de Passo Fundo para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Edital.

10.13. Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 8:00hs às 11h45min e das 13:00hs à 17:00hs, na Prefeitura Municipal junto a o Departamento de Licitações pelo Fone/fax (54) 3551 1255 ou 3551 1254. Edital esta disponível no Site: www.pmmachadinho.com.br.

Machadinho-RS, 17 de janeiro de 2012

Algacir Vital Polo
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - Rs

ANEXO I

MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, que entre si celebram, de um lado, o Município de **Machadinho/RS**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Algacir Vital Polo.**, brasileiro, casado,Comerciário., portador de Identidade Civil n.º 4029680552, expedida pela **SSP/RS**, inscrito no CPF n.º 466.124.83091., residente e domiciliado na Rua Papa João XXIII,47, nesta cidade de Machadinho - RS, doravante denominado apenas **COMPRADOR**, e de outro lado a empresa,....., inscrita no CNPJ sob n.º,com sede na Rua(Av.).....,n.º na cidade de-.....,tem justo e contratado na forma das estipulações a seguir clausuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA- OBJETO DO CONTRATO

Constitui o objeto deste contrato o fornecimento pela **CONTRATADA** de medicamentos, de acordo com especificação nos itens,.....,constantes no anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA-ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

Pelo presente instrumento à **CONTRATADA** é adjudicado o objeto desse contrato na conformidade das normas e condições constantes no Processo de Licitação da Modalidade Edital de TP n.º 001/2012 da **CONTRATANTE**, assim como a proposta da empresa adjudicada, que passam a fazer desse contrato, como se aqui transcritos estivessem.

CLÁUSULA TERCEIRA - FORNECIMENTO

A **CONTRATADA** deve:

- 3.1 Entregar os itens objeto deste contrato na Sede da Secretaria de Saúde em Machadinho e com frete pago;
- 3.2 Observar na Nota Fiscal o número de Registro do Lote bem como sua validade do item proposto na Licitação, sob pena de ser cancelado o contrato e aplicadas penalidades previstas na Lei;
- 3.3 Respeitar os decréscimos ou acréscimos nas compras, sobre a quantidade Licitada, que eventualmente possam a ser efetuadas devido a natureza dos serviços prestados pela Prefeitura Municipal de Machadinho, de acordo com a Lei de Licitações



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - Rs

CLÁUSULA QUARTA- PRAZO

Fica estabelecido entre as partes que a vigência desta contratação será de de de 2012 à 31 de dezembro 2012.

Parágrafo Único:Caso uma das partes deseje rescindir o presente contrato deverá comunicar a outra por escrito 30(trinta) dias antes da interrupção do fornecimento e sem prejuízo para ambas.

CLÁUSULA QUINTA –DO PAGAMENTO E DO EQUILÍBRIO ECONOMICO FINANCEIROS

-O pagamento será em até 10(dez) dias após a entrega dos produtos e a avaliação completa e total dos itens pelo serviço de almoxarifado da Secretaria de Saúde, que encaminhará o Documento Fiscal para o efetivo empenho e posterior pagamento, através de Ordem Bancária, creditada diretamente na conta corrente da contratada ou em carteira.

-Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, o Município poderá reestabelecer a relação pactuada nos termos do Art. 65,Inc. II,letra d, da Lei 8666/93 e suas alterações, mediante comprovação documental e requerimento expresso da Contratada.

CLAUSULA SEXTA-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

08-Secretaria de Saúde e Bem Estar Social

01-FMS

2.061-Aquis. de medicamentos farmácia básica do Estado

2.062-Aquis. de medicamentos farmácia básica da União

33903200-Materiais, bens ou serviços para distribuição gratuita

2.063-Aquis. de medicamentos Farmácia básica ASPS

2.120-Teto financeiro(toda a produção ambulatorial e internação)

CLÁUSULA SEXTA-RESCISÃO

Constituem causa para a rescisão do presente contrato os motivos elencados no artigo 78 da Lei 8666/93

CLÁUSULA SETIMA-FORO

As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de São José do Ouro/RS, para dirimir eventuais controvérsias emergentes da aplicação deste Contrato.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento,em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - Rs

Machadinho,.....2012.

Algacir Vital Polo-Pref. Municipal

Empresa Contratada